

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 32ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2025.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 25 de julho de 2025, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60" e "CVM", respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** ("Emissora" ou "Securitizadora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP:04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. CONVOCAÇÃO Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª Série da 32ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissão", respectivamente), nos termos da cláusula 11.2 do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 32ª Emissão da Companhia Província de Securitização*", celebrado em 14 de julho de 2023, conforme aditado ("Termo de Securitização").

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); (iii) da Emissora; e (iv) **MF7 CAPOTE VALENTE INCORPORADORA SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.407.025/0001-87 ("Devedora").

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes; e, Secretária: Gabriella Augusta Apro.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre a seguinte matéria:

(i) Aprovar ou não, a **não decretação** de Vencimento Antecipado da CCB e, consequentemente dos CRI, com fulcro na cláusula 13, item (xvi) da CCB, em razão da realização da reorganização societária da MF7 Construtora, pela 7ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada, formalizada em 08 de novembro de 2023, registrado sob o nº 1.217.602/23-9 na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("7ª ACS"), onde houve, entre outras reorganizações, a retirada dos sócios Fabio Eduardo Domingues, inscrito no CPF sob o nº 190.669.518-00 ("Fabio"), Gleynor Alessandro Brandão, inscrito no CPF sob o nº 294.268.578-69

("Gleynor"), e Paulo Antonio Guine Vallim, inscrito no CPF sob o nº 846.414.878-04 ("Paulo") do quadro societário da MF7 Construtora, passando a MF7 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.247.528/0001-63 a única sócia, com 100% (cem por cento) do capital social da sociedade; e

(ii) Caso aprovado o item (i) da Ordem do Dia acima, fica aprovado a retirada do Paulo do papel de fiador da presente emissão, no âmbito da fiança prestada em garantia ao pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, em decorrência de sua retirada da sociedade MF7 Construtora.

6. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a **não decretação** de Vencimento Antecipado da CCB em razão da realização da reorganização societária da MF7 Construtora, pela 7ª ACS, onde houve, entre outras reorganizações, a retirada dos sócios Fabio, Gleynor e Paulo do quadro societário da MF7 Construtora; e

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, a retirada do Paulo do papel de fiador da presente emissão, no âmbito da fiança prestada em garantia ao pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, em decorrência de sua retirada da sociedade MF7 Construtora.

Companhia Província de Securitização

São Paulo, 25 de julho de 2025.